Gmail **CEL CHAMAMENTOS <celsupelchamamentos@gmail.com>**

DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

2 mensagens

Luciano Janjob <lucianojonjob@gmail.com> 26 de dezembro de 2022 às 15:37
Para: "celsupelchamamentos@gmail.com" <celsupelchamamentos@gmail.com>

BOA TARDE, EM ANEXO DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO

ENVELOPE 2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7 anexos

- **ANEXO III ASSINADO.pdf** 251K
- **ANEXO IV ASSINADO.pdf** 245K
- **ANEXO V ASSINADO.pdf** 224K
- **ANEXO II ASSINADO.pdf** 1017K
- **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO.pdf** 213K
- **MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO.docx** 43K
- **LICENÇA VIGILANCA.pdf** 214K

CEL CHAMAMENTOS <celsupelchamamentos@gmail.com> 5 de janeiro de 2023 às 09:08
Para: Luciano Janjob <lucianojonjob@gmail.com>

Bom dia, Prezado Licitante.

Informo que sua documentação foi recebida, será analisada e posteriormente encaminhada à Unidade Técnica para prosseguimento dos atos.

Informo ainda que, todos os e-mails recebidos por esta Comissão, serão disponibilizados nos autos do processo SEI, bem como no site SUPEL.

Atenciosamente

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL
Tel.: 69 3212-9269

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E LOCALIZAÇÃO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	C.N.P.J.:	
103794	18.966.617/0001-21	Comércio

RAZÃO SOCIAL:
LUCIANO JONJOB MILOMES

NOME DE FANTASIA:

LOCALIZAÇÃO:
AVENIDA CUIABÁ, 3033
JARDIM CLODOALDO
Área Utilizada: 60.00

ATIVIDADE:
RESTAURANTE

HORARIO COMERCIAL

EMISSÃO:	VALIDADE:
12/09/2022	31/08/2023

Proprietário

Kerolayne S. Rodrigues
Funcionário Responsável

Kerolayne S. Rodrigues
Agente Administrativo
Cad. 7669

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CACOAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LICENÇA SANITÁRIA - 2321/2022

A Prefeitura Municipal de Cacoal, através da Secretaria Municipal de Saúde e juntamente com a Coordenação de Vigilância em Saúde/Departamento de Vigilância Sanitária, considerando o § 1° do Artigo 329 da Lei Municipal n.° 802/PMC/1997, concede a Licença Sanitária, sob Nr. 2321/2022 à

LUCIANO JONJOB MILOMES - ME

RESTAURANTE TIA DINA

O Departamento de Vigilância Sanitária concede a LICENÇA SANITÁRIA de ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS DE INTERESSE DA SAÚDE apto a Restaurantes e similares (5611-2/01), Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares (5611-2/03) à Empresa **LUCIANO JONJOB MILOMES - ME** constituída sob CNPJ n. 18.966.617/0001-21, e Nome Fantasia de RESTAURANTE TIA DINA, situada à AV. CUIABA, 3033, JARDIM CLODOALDO, CACOAL - RO, (69) 3441-5426.

O prazo de validade desta Licença Sanitária é entre 12/09/2022 a 31/08/2023.

Proprietário e/ou Responsável: LUCIANO JONJOB MILOMES

Cacoal - RO, segunda-feira, 12 de setembro de 2022, às 11:06:13

Marcelo Antônio de Lima
Chefe Dpto Vigilância Sanitária

RESTAURANTE DA
TIA DINA

RESTAURANTE E LANCHONETE TIA DINA
LUCIANO JONJOB MILOMES
CNPJ nº. 18.966.617/0001-21
Av. Cuiabá, 3033- B airro Jardim Clodoaldo • Cacoal - RO, CEP:76.963 – 665

DISK ENTREGA (69) 99952-2323
(69) 99269-7189
(69) 99982-3393

ANEXO V

MODELO DE OFÍCIO/DOCUMENTO INDICANDO A CAPACIDADE TÉCNICA TOTAL DE REFEIÇÕES

Empresa Credenciante: Restaurante Tia Dina Sabor da Casa Ltda CNPJ: 18.966.617/0001-21. Conforme solicitação constante no Termo de Referência e Edital de Chamamento Público nº 027/2022, segue abaixo tabela demonstrando a capacidade técnica da credenciada emquantidade de oferta de acordo com o Edital.

Localidade	Assentos disponíveis	Capacidade técnica **máxima** de refeições destinados a atender o Programa Prato Fácil	Período de fornecimento
Cacoal - Ro	150	600	12 (doze) meses.

- Estou ciente de que é vedado qualquer tipo de discriminação em relação a locais de assentos, ambientes, etc, bem como que o ambiente deve estar em condições de uso.
- Estou ciente de que o limite ofertado é em sua quantidade máxima, podendo haver distribuição de refeições abaixo deste quantitativo, de acordo com a subdivisão entre as credenciadas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cacoal – Ro., 22 de Dezembro de 2022

Osvaldina Jonjob Milomes

(assinatura do representante legal da Credenciada)

RESTAURANTE DA
TIA DINA

DISK ENTREGA (69) 99952-2323
(69) 99269-7189
(69) 99982-3393

RESTAURANTE E LANCHONETE TIA DINA
LUCIANO JONJOB MILOMES
CNPJ nº. 18.966.617/0001-21
Av. Cuiabá, 3033- B airro Jardim Clodoaldo • Cacoal - RO, CEP:76.963 – 665

ANEXO – III

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social,

Restaurante Tia Dina Sabor da Casa Ltda, (Pessoa Jurídica), estabelecido(a) à Rua/Av Cuiabá 3033, bairro Jardim Clodoaldo, na cidade de Cacoal Rondonia, inscrita no (CNPJ) sob o n.º 18.966.617/0001-21, por seu representante, Sr. (a) Osvaldina Jonjob Milomes, comprovante de vínculo anexo, vem requerer nos termos do edital de Credenciamento de Restaurante para fornecimento de refeições prontas para atender a demanda do Programa Prato Fácil, conforme Processo Administrativo nº 0026.070394/2022-99, de Chamamento Público nº 0272022, publicadono Diário Oficial do Estado (DOE), no dia 08 de dezembro de 2022, o credenciamento junto à Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS, para o fornecimento de refeições para atender a demanda do certame em epígrafe.

Para tanto, manifesta a sua concordância com os termos do edital e da minuta do contrato adotado pela SEAS, do qual tem plena ciência, inclusive quanto aos preços oferecidos.

DECLARA saber que serão remunerados de acordo com o fornecimento efetivamente praticado, na estrita conformidade com os critérios estabelecidos na licitação, incluindo termos, editais, e demais expedientes pertinentes.

Declaramos ainda, que:

- Temos pleno conhecimento dos serviços a serem executados.
- Recebemos da SEAS todas as informações necessárias ao Credenciamento;
- Estamos cientes de todos os critérios, requisitos e vedações especificados noedital, com eles concordamos plenamente.

Cacoal – Ro, 22 de Dezembro de 2022.

Osvaldina Jonjob Milomes

(representante legal identificado)

RESTAURANTE DA TIA DINA

DISK ENTREGA (69) 99952-2323
(69) 99269-7189
(69) 99982-3393

RESTAURANTE E LANCHONETE TIA DINA
LUCIANO JONJOB MILOMES
CNPJ n°. 18.966.617/0001-21
Av. Cuiabá, 3033- B airro Jardim Clodoaldo • Cacoal - RO, CEP:76.963 – 665

ANEXO II DO EDITAL

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

I – PARTES A **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.317.468/0001-89, com sede na Avenida Farquar, 2.986 – Complexo do Palácio Rio Madeiras (Prédio Rio Pacáas Novos), Bairro Pedrinhas - Porto Velho/RO, neste ato representada pela Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, **XXX**, portadora do CPF/MF n° XXX, na forma prescrita no art. 41, IV. da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, daqui por diante denominada CREDENCIANTE e

de outro, Restaurante Tia Dina Sabor da Casa Ltda pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.966.617/0001-21, localiza na cidade de Cacoal, Estado do Rondônia à Rua/Av.: Cuiabá, 3033, bairro Jardim Clodoaldo, CEP 76.963-665, Fone (069) 99983-3393 e-mail. lucianojonjob@gmail.com, doravante denominada CREDENCIADA.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo de Credenciamento é celebrado em conformidade com o edital de CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 027/2022/CEL/SUPEL/RO, instaurado pela CREDENCIANTE, homologado em 08 / 12 / 2022 e será regido em conformidade com a Lei Nacional nº. 8.666/93, além das disposições previstas no Edital e seus anexos, integrantes entre si, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA 1.ª – DO OBJETO

1.1. Credenciamento de estabelecimentos comerciais (restaurantes), os quais deverão se candidatar de acordo com as condições e especificações técnicas minuciosamente descritas neste Termo, para o fornecimento de refeições nutricionalmente adequadas à população em vulnerabilidade no Estado de Rondônia, inscritas no Cadastro Único do Governo Federal – CadÚnico, com abrangência nos municípios de Ariquemes, Cacoal, Guajará-Mirim e Ji-Paraná.

1.2. Este instrumento contratual guarda inteira conformidade com os termos do respectivo Edital de Credenciamento e seus Anexos, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se em todos os seus termos.

1.3. Havendo conflito entre este Termo de Credenciamento e o Edital, prevalecerá o último.

CLÁUSULA 2.ª – DOS VALORES E FORMA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

2.1. Os valores para refeições na modalidade "para viagem", bem como os valores para refeições na modalidade para "consumo no local", constam no item 12.6 e seus subitens do Termo de Referência de Credenciamento/Chamamento Público nº. 027/2022/CEL/SUPEL/RO, é de mensal R$ ....., totalizando a quantia anual de R$CLÁUSULA 3.ª – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. A execução será realizada nos termos do item 8 do termo de referência.

CLÁUSULA 4.ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência do contrato decorrente do credenciamento será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento de contrato.

4.2 A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo, conforme disposto no Art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

4.3 A Administração convocará regularmente o interessado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, para no local indicado, firmar o instrumento de contrato, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. º 8.666/93.

4.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

4.5 Toda e qualquer modificação, redução ou acréscimo nas disposições do Contrato será formalizada através de Termo Aditivo, exceto as previstas no § 8º, do art. 65 da Lei 8.666/93.

4.6 É obrigação da CONTRATADA manter, durante toda execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida, além de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

CLÁUSULA 5.ª - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado nos termos do item 11 do termo de referência.

CLÁUSULA 6.ª – DA GARANTIA CONTRATUAL E RESCISÃO CONTRATUAL

6.1 O reajuste será realizado nos termos do item 18 do termo de referência.

CLÁUSULA 7.ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

7.1. As obrigações da Credenciante serão as dispostas no item 15.2 do termo de referência, sem prejuízo de outras que se fizerem necessárias no decorrer da execução dos serviços.

CLÁUSULA 8.ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

8.1. As obrigações da Credenciada serão as dispostas no item 15.1. do termo de referência, sem prejuízo de outras que se fizerem necessárias no decorrer da execução dos serviços.

CLÁUSULA 9.ª – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

9.1. A fiscalização e o acompanhamento dos serviços prestados em virtude deste credenciamento serão feitos pela Credenciada, nos termos dispostos no item 10 e seus subitens do termo de referência.

CLÁUSULA 10.ª – DAS SANÇÕES

10.1. A não prestação, ou prestação falha dos serviços objeto deste Credenciamento, sujeitará o credenciado às sanções previstas no item 14. do termo de referência, sem prejuízo de outras medidas judiciais e administrativas cabíveis.

CLÁUSULA 11ª – DOS CASOS DE DESCREDENCIAMENTO

11.1. O descredenciamento poderá ser realizado nas hipóteses previstas no item
16.9 do termo de referência.

CLÁUSULA 12 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 Este instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº. 8.666/93, na Lei nº 11.346/2006 - Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional SISAN e, ainda, pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos Termo de Credenciamento e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA 13 – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1 A CREDENCIADA deverá manter durante a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

CLÁUSULA 14 – DA PUBLICAÇÃO

14.1 A Credenciante publicará o presente instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA 15 – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Este instrumento é firmado em caráter de não exclusividade, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela Credenciante, no âmbito das respectivas competências, a qual decidirá com base na legislação vigente.

CLÁUSULA 16 – DA ELEIÇÃO DE FORO

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, como o competente para dirimir todas as questões decorrentes da execução desse instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem de acordo, os representantes legais das partes assinam o presente, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Porto Velho/RO, 22 de Dezembro de 2022

CREDENCIANTE

Oswaldenia Jonjob Milomes

CREDENCIADA

Testemunha
R
G:
CP
F:

Testemunha
R
G:
CP
F:

RESTAURANTE DA
TIA DINA

DISK ENTREGA (69) 99952-2323
(69) 99269-7189
(69) 99982-3393

RESTAURANTE E LANCHONETE TIA DINA
LUCIANO JONJOB MILOMES
CNPJ nº. 18.966.617/0001-21
Av. Cuiabá, 3033- B airro Jardim Clodoaldo • Cacoal - RO, CEP:76.963 – 665

ANEXO – III

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social,

Restaurante Tia Dina Sabor da Casa Ltda, (Pessoa Jurídica), estabelecido(a) à Rua/Av Cuiabá 3033, bairro Jardim Clodoaldo, na cidade de Cacoal Rondonia, inscrita no (CNPJ) sob o n.º 18.966.617/0001-21, por seu representante, Sr. (a) Osvaldina Jonjob Milomes, comprovante de vínculo anexo, vem requerer nos termos do edital de Credenciamento de Restaurante para fornecimento de refeições prontas para atender a demanda do Programa Prato Fácil, conforme Processo Administrativo nº 0026.070394/2022-99, de Chamamento Público nº 0272022, publicadono Diário Oficial do Estado (DOE), no dia 08 de dezembro de 2022, o credenciamento junto à Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS, para o fornecimento de refeições para atender a demanda do certame em epígrafe.

Para tanto, manifesta a sua concordância com os termos do edital e da minuta do contrato adotado pela SEAS, do qual tem plena ciência, inclusive quanto aos preços oferecidos.

DECLARA saber que serão remunerados de acordo com o fornecimento efetivamente praticado, na estrita conformidade com os critérios estabelecidos na licitação, incluindo termos, editais, e demais expedientes pertinentes.

Declaramos ainda, que:

- Temos pleno conhecimento dos serviços a serem executados.
- Recebemos da SEAS todas as informações necessárias ao Credenciamento;
- Estamos cientes de todos os critérios, requisitos e vedações especificados noedital, com eles concordamos plenamente.

Cacoal – Ro, 22 de Dezembro de 2022.

Osvaldina Jonjob Milomes

(representante legal identificado)

RESTAURANTE DA
TIA DINA

DISK ENTREGA (69) 99952-2323
(69) 99269-7189
(69) 99982-3393

RESTAURANTE E LANCHONETE TIA DINA
LUCIANO JONJOB MILOMES
CNPJ nº. 18.966.617/0001-21
Av. Cuiabá, 3033- B airro Jardim Clodoaldo • Cacoal - RO, CEP:76.963 – 665

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Nome da empresa: Restaurante Tia Dina Sabor da Casa Ltda

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público nº 027/2022, o seguinte:

• Declaramos para os fins de direito, a inexistência de fato impeditivo e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Nos termos do Art. 32, § 2.º da Lei nº. 8.666/93, comprometemo-nos, sob as penas da Lei, levar ao conhecimento da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;

• Declaramos aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de credenciamento, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;

• Cumprimos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

• Declaramos, outrossim, que nos submetemos a qualquer decisão que a Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), venha a tomar na escolha da credenciada, obedecidos os critérios estabelecidos no edital, reconhecendo, ainda, que não teremos direito a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Credenciamento.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cacoal – Ro, 22 de Dezembro de 2022

Osvaldina Jonjob Milomes

(assinatura do representante legal da Credenciada)